

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

LEI Nº. 122, de 07 de abril de 2009.

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio Público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

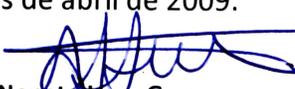
Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-COADI**, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir discriminado:

- a) **Uma parte de um terreno, nesta cidade. – no Lugar LAGOA DO BARRO, com as seguintes medidas: Norte - 100,00 m, Sul - 100,00 m, Leste 100,00 m, e Oeste 100,00 m.**

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma Indústria de Laticínios, que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverta-se para o Patrimônio Público Municipal.

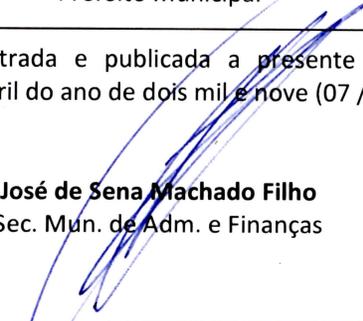
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 07 (seis) dias do mês de abril de 2009.



Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. **122/2009**, nesta secretaria, ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e nove (07 / 04 / 2009).



José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças